



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

**ADITAMENTO Nº 020 AO EDITAL Nº 046/DE-DET/2021**

**ANÁLISE DE RECURSO**

**COLÉGIO TIRADENTES DA BRIGADA MILITAR DE SÃO GABRIEL**

O Diretor de Ensino da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, de acordo com os regramentos previstos no Edital nº 046/DE-DET/2021, em consonância com os princípios administrativos, e após análise do recurso interposto pelo candidato Aljaci Leojani Domingues Britto Netto, CPF 033.337.290-59, representado legalmente por sua mãe Suelen Britto Retamal, CPF 003.515.920-08, comunica o **INDEFERIMENTO** da demanda, conforme razões a seguir:

Em primeiro lugar cabe ressaltar que o Candidato Aljaci Leojani Domingues Britto Netto, CPF 033.337.290-59, participou do processo seletivo para o Colégio Tiradentes de São Gabriel nas vagas destinadas a candidatos oriundos de escolas públicas, sendo que foram abertas para essa categoria 14 vagas, restando o referido candidato classificado em 48º lugar no exame intelectual. O candidato foi chamado para a realização dos exames de saúde e, posteriormente, para a realização do Teste de Aptidão Física. Cabe salientar, que o candidato finalizou o certame fora da zona de classificação para admissão na categoria pleiteada, mesmo que, no caso em concreto, houvesse a chamada de outros 13 candidatos, totalizando 27 candidatos chamados, conforme o Aditamento nº 012 do Edital nº 46/DE-DET/2021, haja vista que não se completou o aproveitamento das vagas destinadas a Militares Estaduais.

Após isso, analisando o que é pleiteado no recurso interposto, este Diretor de Ensino esclarece que na data de 06/12/2021 houve a realização do Teste de Aptidão Física aos candidatos classificados e suplentes no exame de saúde, conforme o que preconiza o Item 7.1 do Edital nº 046/DE-DET/2021, sendo relatado pela Direção da Escola que, haja vista uma falha técnica no processo de filmagem da prova física, se

fez necessário, a pedido da Comissão responsável pela aplicação dos testes, a realização de uma nova prova de aptidão física por parte dos candidatos, a qual foi realizada na mesma data, sendo desconsiderados todos os efeitos da primeira prova aplicada.

Diante disso, e do fato de que dois dos candidatos, em tese reprovados no primeiro teste de aptidão física, foram aprovados nessa segunda testagem, sendo estes últimos melhores classificados no certame até então, desta forma preterindo dois candidatos outrora classificados preliminarmente, mesmo que em testagem eivada de vício insanável (no caso a falta de filmagem do teste anteriormente aplicado por problemas técnicos), conforme o que prevê o Item 7.2.3 do já referido Edital, a administração pública, buscando não lesar os próximos candidatos que, pela classificação geral, seriam chamados na sequência, ou seja, aqueles que na primeira testagem estariam dentro dos classificados a admissão ao Colégio Tiradentes, determinou que fossem abertas duas vagas a mais para os candidatos subsequentes, o que foi feito.

Tal decisão foi tomada amparada no Item 12.7. do referido edital, onde consta que “Os casos omissos do presente edital serão analisados e solucionados pelo diretor de Ensino, a partir de pareceres da comissão de concurso”.

Em síntese, trata-se de um ato amparado pelo presente edital, o qual visou exclusivamente solucionar a falha ocorrida no equipamento de filmagem, e objetivou não trazer prejuízo aos candidatos classificados.

No que tange aos demais argumentos, não prosperam as alegações do requerente, motivo do indeferimento do presente recurso.

Quartel em Porto Alegre, 5 de janeiro de 2022.



**CARLOS AUGUSTO GOMES RODRIGUES - Cel QOEM**  
Diretor de Ensino da BM